



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 868

DE 25 DE SETEMBRO de 1974

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E DO
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 233 DE -
17 DE SETEMBRO DE 1956, QUE ESTABE
LECE A TAXA SOBRE EXECUÇÃO DE GUIAS
E SARJETAS.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 4º e parágrafo único da lei nº 233 de 17 de setembro de 1956, passarão a vigorar com a seguinte redação:

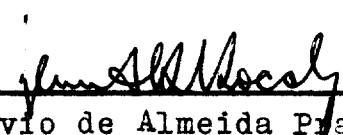
"Artigo 4º)- A taxa devida deverá ser paga em 4(quatro) prestações - iguais e trimestrais, sendo a 1ª.(primeira) vencível no prazo de 30(trinta) dias do recebimento do aviso de lançamento".

" Parágrafo único- O atraso no pagamento das prestações acarretará - uma multa de 20%".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de setembro de 1974



Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra



Ademar Cafeo
Secretário